



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

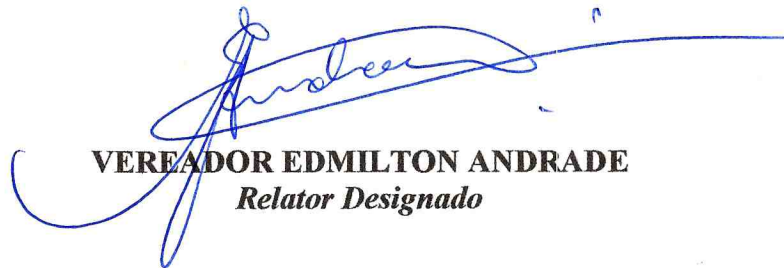


EMENDA N.º 1 AO PROJETO DE LEI N.º 99/2013

Dá-se nova redação ao parágrafo 4º do artigo 2º do Projeto de Lei n.º 99/2013:

“§ 4º Ouvidos os demais patrocinadores, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado rever, mediante Lei, nas reavaliações atuariais anuais, o Plano de Amortização para Equacionamento do Déficit do RPPS de que trata o Anexo I desta lei.” (NR)

Unai (MG), 25 de novembro de 2013.


VEREADOR EDMILTON ANDRADE
Relator Designado